



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE

000005

CERTIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS VAGOS E DISPONÍVEIS

CONTRATANTE:

- ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde
- CNPJ: 17.545.698/0001-23
- ENDEREÇO: Rua Lauro Sodre, nº 419

SECRETÁRIO(A): LAURA SAMILLE LOPES DE MENESES

CONTRATADO:

- PROPRIETARIO: IRENE DA SILVA TAVARES
- CPF: 391.688.672-04
- ENDEREÇO: Travessa Santa Luzia, Nº 16

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAIÃO, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde a Sr.^a LAURA SAMILLE LOPES DE MENESES, para fins da contratação almejada através do processo administrativo, que tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO/PA, FUNCIONANDO COMO ANEXO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, PARA ABRIGAR OS SEGUINTE SERVIÇOS: AMBULATÓRIO DE FISIOTERAPIA, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (INTERFACE SAÚDE), CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO (CTA), CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), declara a inexistência de imóveis vagos e disponíveis que atendam ao objeto requerido, em razão dos itens enumerados abaixo:

O imóvel e considerando de fácil acesso aos usuários dos serviços oferecidos pela Secretária Municipal de Saúde, e se adequa perfeitamente as necessidades para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica que condicionou a sua escolha quanto pela utilização que atende as finalidades.

Considerando, que na administração pública em regra, todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei Federal nº 14.133/21, em seu artigo 74, V, trata da inexigibilidade de licitação para a aquisição de imóvel cujas características de instalações e de localizações tornem necessários à sua escolha.

Nesse contexto, versa a Lei de Licitações, em seu art. 74, inciso V, da Lei Federal nº14.133/21, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Laura Samille Lopes Meneses
Secretaria Executiva de Saúde
Portaria 030/2025 - GP

Baião/PA, 10 de março de 2025.

Laura Samille Lopes de Meneses
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 030/2025-GP